



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº 149/2003 de 20 de junho de 2003.

INTERESSADO: REVELINO SOARES DA SILVA

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "B" DO INCISO V, DO ARTIGO 97 DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PROJETO-DE-LEI nº Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 18 de junho de 2003.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

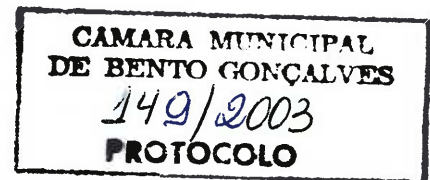
\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO  
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA.



Senhor Presidente

O Líder da Bancada do PL, VEREADOR REVELINO SOARES , abaixo subscrito , vem respeitosamente a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, REQUERER , que após os trâmites regimentais seja encaminhado para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o incluso projeto de emenda á lei orgânica que **ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "B" DO INCISO V , DO ARTIGO 97 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

Neste Termos ,  
Pedem Deferimento.

Sala da Sessões , aos dezoito dias do mês de junho de  
dois mil e três

  
**VEREADOR REVELINO SOARES**  
**Líder do PL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**PROJETO DE EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 18 DE JUNHO DE 2003.**

**Altera a redação da letra “b”, do inciso V,  
do Artigo 97 da Lei Orgânica do  
Município**

Artigo 1º – A letra “b”, do inciso V do Artigo 97 da lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

B “Templos de qualquer culto, próprios, locados ou cedidos em comodato, enquanto durar a locação ou o comodato”

Artigo 2º – A comprovação da locação ou do comodato, será feita com a apresentação do contrato respectivo.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de junho de 2003

DARCY POZZA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**J U S T I F I C A T I V A**

A Constituição Federal , assim como a Estadual e a Lei orgânica do Município , já prevêm a isenção de impostos sobre os templos , não esclarecem no entanto se a isenção é somente sobre os próprios e não sobre os locados e os dados em contrato.

Nos parece que o legislador ao instituir a norma , a tenha feito para todos , é a chamada interpretação extensiva , que se justifica mais ainda com a recente decisão do Supremo Tribunal Federal de determinar que é o locatário que deve pagar o IPTU e outros impostos , e em sendo assim , como os templos são isentos , e o locatário e o comodatário , com mais razão , devem estar isentos do imposto , em obediência ao mandamento constitucional até porque tanto o comodatário , quanto o locatário , agem na vigência do contrato , como donos.

A aprovação deste projeto resolverá a questão , razão pela qual o submeto à apreciação dos meus pares.

Sala das sessões aos dezoito dias de junho de dois mil e três.

  
Vereador REVELINO SOARES - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
PROCOLO Nº: 576  
DE 20 DE 10  
ÀS 10 HORAS.  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
NESTA

APROVADO	
Votação:	<u>Unice</u>
	<u>SR Unanimidade</u>
Data:	<u>20/10/2003</u>
	<u>[Signature]</u>
	Presidente

**O VEREADOR REVELINO SOARES LÍDER DA  
BANCADA DO PL, VEM REQUERER A VOSSA  
EXCELÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE , PARA QUE  
FAÇA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 149/2003.**

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito , o Vereador Revelino Soares Líder da Bancada do PL , vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência REQUERER que seja arquivado o processo nº 149/2003 que **ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA " B " DO INCISO V, DO ARTIGO 97 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

Nestes Termos  
Pede deferimento.

Sala das sessões, aos dezesseis dias do mês de Outubro de dois mil  
e três.

[Signature]  
Vereador REVELINO SOARES  
LÍDER DO PL